



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N° 1.261/2000.  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.000.

“QUE REVOGA § 1º DO ARTIGO 54 DA LEI MUNICIPAL N° 1.023/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica revogado o § 1º do Artigo 54 da Lei Municipal n° 1.023/94, que “DISPÕE SOBRE HIGIENE, SEGURANÇA, ORDEM E BEM ESTAR COLETIVO, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 23 de novembro de 2.000.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na ~~Secretaria da P.M.~~, data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 23 11 100 Publicado no Jornal: O momento n° de 29 11 100



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07  
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br